



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 33 - DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

EMENTA:- Conceitua a prestação dos serviços técni  
co-profissionais de conformidade com a  
Portaria nº 255 do Diretor Geral do De  
partamento Administrativo do Pessoal Ci  
vil - DASP, e fixa normas relativas à de  
signação dos executantes das tarefas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1970, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma es  
trutura física que possibilite uma imediata e urgente implan  
tação da Reforma Universitária;

CONSIDERANDO que os projetos e construções indis  
pensáveis ao estabelecimento dessa estrutura física exigem  
uma solução a curto prazo e simultânea;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 255 do Di  
retor Geral do DASP, referente à remuneração de trabalhos téc  
nico-profissionais de arquitetura e de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de caracterizar os en  
cargos e atribuições compreendidos na prestação dos serviços  
de que se trata, e

CONSIDERANDO a conveniência de se estabelecer a  
forma normativa de designação dos executantes daquelas tare  
fas,

R E S O L V E :

1 - Adotar integralmente o teor da Portaria nº  
255 do Diretor Geral do DASP e respectivas tabelas de remune  
ração I e II como documento regulador e normativo para contra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.2.

tação de serviços técnico-profissionais de arquitetura e de engenharia.

2 - Todos os projetos e demais elementos técnicos referidos na Tabela I de remuneração pela prestação de serviços profissionais, deverão ser elaborados tendo os responsáveis pleno conhecimento da destinação da obra e de seu programa funcional básico, conforme diretriz fixada pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade Federal do Pará, de acordo com a orientação da Câmara de Planejamento Físico da CIRU.

3 - A coordenação geral dos projetos referidos na Tabela I será desempenhada pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Obras da Universidade Federal do Pará, podendo o Reitor, de acordo com o volume e conveniência do serviço, designar outro técnico para auxiliar a coordenação.

3.1 - Quando o titular do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Obras não for arquiteto, a coordenação dos projetos de arquitetura será feita por arquiteto designado pelo Reitor.

4 - Para efeito de remuneração dos trabalhos de coordenação e desenvolvimento dos projetos de arquitetura, de verá ser obedecida a Tabela abaixo, desenvolvida de acordo com os índices estabelecidos na Tabela I do DASP.

VALOR DA OBRA	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	Coordenação (%)	Desenvolv. (%)	Total DASP
Até 2.500 salários mínimos	0.650	1.950	2.6
De 2.501 até 10.000	0.500	1.500	2.0
De 10.001 até 25.000	0.375	1.125	1.5
De 25.001 até 50.000	0.250	0.750	1.0
De 50.001 em diante	0.125	0.375	0.5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*M. Soares*

.3.

5 - Na apresentação dos elementos técnicos, obtidos pela prestação dos serviços profissionais referidos, e sem prejuízo de qualquer requisito especial que se fizer necessário atender, devem ser satisfeitas as seguintes condições mínimas:

5.1 - Com referência ao projeto de arquitetura:

5.1.1 - Estudo preliminar -

Estudo do problema para determinação da viabilidade de um programa e do partido a ser adotado.

5.1.2 - Anteprojeto -

Solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações gerais, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada. Deverã constar de plantas, cortes e elevações em escala, acompanhados de memória justificativa.

5.1.3 - Projeto definitivo -

Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes, elevações, devidamente cotados e falados, com a determinação da distribuição dos elementos estruturais e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétrica, telefônica, ar condicionado, etc.  
Haverã representação em perspectiva.

5.1.4 - Detalhes -

Desenvolvimento pormenorizado, em escala mais ampla, de partes determinadas do Projeto, dando uma descrição clara e precisa de sua forma, dimensões, material e execução. Terão em vista proporcionar a perfeita conceituação em cada caso, de nature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PÁRA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.4.

za arquitetônica, de esquadrias, gradis, pavimentação, cobertura, etc., enfim dos elementos construtivos que necessitem de melhor elucidação e entendimento.

5.2 - Com referência ao Cálculo Estrutural -

5.2.1 - Anteprojeto - Apresentação esquemática da estrutura, com disposição das colunas e dimensionamento aproximado das peças principais, obedecendo as características do projeto arquitetônico. Apresentação de memória sucinta do partido adotado, justificando a solução escolhida para os principais elementos estruturais.

5.2.2 - Projeto - Desenvolvimento detalhado do cálculo estrutural, acompanhado a respeito das cargas adotadas, tensões admissíveis, dimensionamento das seções e apresentação de plantas correspondentes.

5.2.3 - Detalhes - Desenho de tôdas as peças da estrutura com apresentação de listas de ferro, etc. Deverão constar das plantas tôdas as indicações necessárias quando se tratar de execução de serviços que não sejam de rotina. Em caso de fundações especiais, a cargo da firma construtora, a supervisão de serviço poderá ser exercida pelo Engenheiro calculista.

5.3 - Com referência ao Projeto de Instalações -

5.3.1 - Anteprojeto - a) instalações elétricas e telefone: marcação geral das entradas e pontos de consumo; b) instalações hidráulicas: marcação geral dos pontos de utilização e esquematização das descidas de água, esgoto, águas pluviais, gás e incêndio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.5.

5.3.2 - Projeto - a) instalações elétricas e telefone: plantas definitivas com localização dos pontos de consumo, carga, comandos, quadros, caixas, indicações dos circuitos e esquema vertical de distribuição; b) instalações hidráulicas: dimensionamento de todas as redes de distribuição, coleta, ramais e esquemas verticais.

5.3.3 - Detalhes - Desenvolvimento particularizado de setores, peças especiais, diagramas diversos.

Obs: Ficam compreendidas nas "Instalações" todos os tipos especializados, quando for o caso, de sinalização, raios X, sistema de vapor, esterilização, lavanderia, cozinha, ar condicionado, calefação, oxigênio, elevadores, montacargas, bombas, sub-estação transformadora, etc.

5.4 - Com referência às Especificações Técnicas -

5.4.1 - Especificações Técnicas - Constituirão um complemento dos projetos, descrevendo os materiais a empregar e os métodos de sua utilização e serão elaborados com a assistência dos demais especialistas em cada serviço. Não deverão ser demasiadamente resumidas a ponto de dificultar a sua interpretação, nem excessivas em suas citações que se tornem impraticáveis como normas de trabalho. Serão redigidas em termos claros e concisos, completas e detalhadas, de modo a não suscitar dúvidas quando do seu emprego. De preferência será feita a descrição por pavimento, detalhados todos os serviços,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*Handwritten signature*

.6.

por compartimento (sala WC, depósito, etc.). Deverã ser examinada a conveniência de norma lização e padronização dos elementos de cons trução.

5.5 - Com referência ao Orçamento -

5.5.1 - Orçamento - Deverã ser preparado orçamento detalhado de cada obra, compreendendo quanti dades, unidades, preços unitários e totais por serviço, condizentes com a realidade lo cal, taxa e encargos sociais, administração, eventuais, etc., com observância do estatuí do no Decreto nº 52 147, de 25.6.63.

Deverã ainda ser preparado o cro nograma, de modo a expressar o plano de anda mento da obra, com indicação de cada etapa e respectivas importâncias correspondentes às faturas.

6 - São atribuições da Coordenadoria Geral -

6.1 - Participar das diligências preliminares, no sentido da elaboração do Programa de necessi dades de cada obra de per si e o relaciona mento entre elas, visando a implantação da Reforma Universitária.

6.2 - Orientar a elaboração dos projetos no senti do de manter a unidade arquitetônica do Cam po Universitário.

6.3 - Fazer considerar, no desenvolvimento dos pro jetos, a integração dos mesmos no traçado ur bano do Campo Universitário.

6.4 - Fazer considerar, no desenvolvimento dos pro jetos, obediência integral ao zoneamento dos Centros, visando a implantação da Reforma Universitária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*Almeida*

.7.

- 6.5 - Fazer considerar, no desenvolvimento dos projetos, tôdas as prescrições regulamentares locais e outras aplicáveis de Códigos, Normas, Regulamentos, etc., de Órgãos Públicos e Emprêsas Concessionárias.
- 6.6 - Elaborar e fazer cumprir o cronograma de execução dos projetos, de modo a preestabelecer as datas de entrega das várias fases constitutivas dos mesmos, apresentando, por intermêdio da Reitoria, relatórios mensais à Câmara de Planejamento Físico da CIRU.
- 6.7 - Assessorar o desenvolvimento dos projetos em tôdas as etapas, de modo a manter o fiel cumprimento do programa de necessidades e adequação funcional da obra.

7 - Todos os trabalhos de fiscalização das obras, serão regidos pela Tabela II de remuneração pelo exercício da fiscalização, de modo a proporcionar assistência técnica à obra, de acôrdo com as seguintes diretrizes:

- 7.1 - Assistência técnica permanente à obra, com contrôle efetivo na orientação dos trabalhos, compreendida pelo comparecimento diário ao local dos serviços.
- 7.2 - Expedição de relatórios diários ao Departamento de Planejamento e Obras, situando a posição da obra com relação ao cronograma e de mais ocorrências.
- 7.3 - Exigir o fiel cumprimento das disposições contratuais, por parte da firma construtora e de mais responsáveis, especialmente quanto à observância:
  - 7.3.1 - Das plantas, especificações e normas do projeto, cronograma e demais elementos integran



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.8.

tes dos contratos de execução;

- 7.3.2 - dos dispositivos legais aplicáveis às obras, cujo cumprimento interessa à Universidade acompanhar, ou cuja, inobservância possa implicar em qualquer espécie de embargo, paralização ou atraso da obra;
- 7.3.3 - de normas e preceitos correntemente exigidos pela técnica das construções, ou prescritos por entidades oficiais, ou, ainda, geralmente consagradas e que se apresentem indispensáveis à segurança da edificação e a sua resistência ao uso e ao tempo;
- 7.3.4 - da boa qualidade e tipo dos materiais e serviços aplicados;
- 7.3.5 - do controle das diferentes etapas da obra e serviços simultâneos, em confronto com o cronograma de desenvolvimento.
- 7.4 - Declaração de execução de serviços, nas respectivas faturas, para fim de pagamento, de conformidade com as disposições contratuais.
- 7.5 - A Coordenação dos serviços de fiscalização caberá ao Diretor da Divisão de Obras ou responsável pela mesma.
- 7.6 - A fiscalização poderá ser realizada através da equipe de engenheiros lotados no Departamento de Planejamento e Obras.
- 7.7 - A remuneração pelos serviços de fiscalização será regida pela Tabela II, percebendo cada membro valor igual à divisão da taxa total de fiscalização pelo número de componentes da equipe acrescido do Coordenador dos serviços de fiscalização.
- 7.8 - O pagamento da remuneração pelos serviços de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

.9.

fiscalização será realizado mediante a comprovação da conclusão da etapa contratual correspondente.

8 - Constituem encargos de Coordenação dos serviços de fiscalização:

- 8.1 - Manter permanente contacto e entrosamento com a Coordenação de projetos.
- 8.2 - Orientar e coordenar a equipe de fiscalização visando o perfeito funcionamento dos serviços e fiel cumprimento dos cronogramas de desenvolvimento.
- 8.3 - Realizar inspeções periódicas às obras em curso, colhendo observações locais, acertando medidas de interesse dos serviços.
- 8.4 - Apresentar relatórios mensais das atividades de Coordenação de Fiscalização ao Departamento de Planejamento e Obras e à Câmara de Planejamento Físico da CIRU.
- 8.5 - Acompanhar, junto a qualquer setor, seja da Universidade ou fora dela, toda a ação administrativa e técnica necessária ao bom andamento das obras.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de setembro de 1970.

  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
REITOR

Presidente do Conselho Universitário

ACC/smd.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
REITORIA

TABELA I

REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

VALOR DA OBRA (FAIXAS)	TOTAL %	PROJETOS			ESPECIF. %	ORÇAMENTO %
		Arq.	Est.	Inst.		
Até 2.500 sal. mínimos	4,50	2,60	1,00	0,70	0,10	0,10
De 2.501 até 10.000	3,60	2,00	0,85	0,60	0,075	0,075
De 10.001 até 25.000	2,80	1,50	0,70	0,50	0,05	0,05
De 25.001 até 50.000	2,00	1,00	0,55	0,40	0,025	0,025
De 50.001 em diante	1,25	0,50	0,40	0,30	0,025	0,025

TABELA II

REMUNERAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

VALOR DA OBRA (FAIXAS)	Remuneração à Fiscalização	
	TÉCNICA	ECONÔMICO-FINANCEIRA
Até 500 sal. mínimos	5,0%	2,0%
De 501 até 2.500	4,0%	1,5%
De 2.501 até 2.500	3,0%	1,0%
De 5.001 em diante	2,0%	0,5%